



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2344/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias do Município de Parelhas de acordo com a Lei Federal de n. 12.994/2014 e dá outras providências.

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias será fixado no valor inicial de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, como esta prelecionado na Lei Federal de nº 12.994/2014.

Art. 2º - O plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias deverá obedecer os ditames do Regime Jurídico Único do Município de Parelhas, conforme esta prelecionado em tabela, ora anexo a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho do ano de 2014.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 20 de agosto de 2014.

Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2344/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

ANEXO

GRUPO BÁSICO	N P	I	II	III	IV	V	VI	VII	VII	IX	X	XI	XII
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50	1.210,77	1.247,09	1.284,50	1.323,04	1.362,73	1.403,61
AGENTE DE ENDEMIAS	B	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50	1.210,77	1.247,09	1.284,50	1.323,04	1.362,73	1.403,61